

Considerando que a instituição vem sendo cada vez mais demandada pelos assistidos da região, sobretudo do Município de Altamira e Vitória do Xingu, bem como pelas organizações não governamentais nacionais e estrangeiras, por órgãos públicos municipais, estaduais, federais e internacionais, para uma atuação mais concentrada e efetiva;

Considerando que é meta do Planejamento Estratégico Institucional, bem como do Plano PluriAnual, a atuação institucional em matérias de especial destaque e abrangência; Considerando a excepcionalidade e urgência do caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo Especial de Trabalho, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, coordenado pelo Defensor Público Geral, com a finalidade de pesquisar, estudar, assessorar e propor, no âmbito da Defensoria Pública, medidas de atuação judicial e extrajudicial, visando a garantia dos direitos das populações atingidas pelas obras de construção, implantação e funcionamento da usina Hidrelétrica de Belo Monte, com especial impacto nos municípios de Altamira e Vitória do Xingu;

Art. 2º. O Grupo de Trabalho instituído por esta portaria passa a ser composto pelos seguintes membros;

- Fabio Rangel Pereira de Souza, matrícula 55589067
- Walbert Pantoja de Brito, matrícula 57174392;
- Flavia Christina Maranhão Campos Gomes, matrícula 57234676;
- Marcio Alves Figueira, matrícula 5895971;
- João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo, matrícula 57193641;
- Ana Cláudia da Silva Cabral, matrícula 5895983;
- Andréia Macedo Barreto, matrícula 5895996;
- Anamélia Silva Ferreira, matrícula 5895979;
- Paula de Barros Pereira de Farias, matrícula 5895961;

Art. 3º. Os Defensores Públicos citados no artigo anterior farão jus a um acréscimo de 30% (trinta por cento) no respectivo vencimento base, a contar de 01.06.2012, nos termos da Resolução 100 CSDP, de 16 de Maio de 2012, e do art. 139 da lei Estadual 5810/1994, durante o período de validade do referido grupo;

Art. 4º. Os Defensores Públicos citados no art. 2º, que por quaisquer motivos deixarem permanentemente de exercer suas funções nos municípios de Altamira e Vitória do Xingu serão excluídos do Grupo Especial de trabalho, deixando de fazer jus ao acréscimo previsto no artigo anterior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 1612/12 DP G DE 01/06/12
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388678

O Defensor Público Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos IV e VIII da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando a PORTARIA Nº1846/2012-GP, de 23 de Maio de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado, que facultou o expediente interno daquele órgão no dia 08 de junho de 2012, relativo ao período dedicado às comemorações do dia de Corpus Christi, bem como suspenderam os prazos processuais;

CONSIDERANDO, a correlação de serviços entre o Poder Judiciário e a Defensoria Pública, sendo este órgão essencial à função jurisdicional do Estado,

Considerando a autonomia administrativa, funcional e financeira da Defensoria Pública prevista na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal 080/94;

Considerando o interesse do serviço e o princípio constitucional da economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º FACULTAR O EXPEDIENTE na Defensoria Pública do Estado do Pará, na capital e no interior do Estado, no dia 08 de junho de 2012, sem prejuízo dos plantões funcionais a serem definidos pelos Coordenadores de Núcleo.

Parágrafo Único: A compensação pelo dia não trabalhado se dará nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de Junho de 2012, acrescendo-se 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos ao expediente normal de cada um dos dias referidos.

Art. 3º NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE na Defensoria Pública do Estado do Pará, na capital e no interior do Estado, no dia 07 de Junho de 2012, em razão do feriado nacional, sem prejuízo dos plantões funcionais a serem definidos pelos Coordenadores de Núcleo.

Art. 4º Caberá aos titulares das Diretorias Metropolitana e do Interior a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº. 1560/12-DP- G BELÉM, 29/05/12
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388692

Autorizar a Interrupção de férias do Defensor Público LUIS CARLOS LIMA DA CRUZ FILHO, matrícula nº. 57234665, concedido pela PORTARIA Nº 1429/12, referente ao período aquisitivo de 11/12, em razão de superior interesse público, a contar de 28/05 a 12/06/12, ficando o período restante a ser gozado em momento oportuno.

ERRATA:

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388709

PORTARIA Nº 1459/12 DE 29/05/12;

ONDE SE LÊ: INTERROMPIDA PELA PORTARIA Nº 57231658

LEIA-SE: INTERROMPIDA PELA PORTARIA Nº177/12

OBS: Publicada no D.O.E nº 32. de 29/05/12

PORTARIA Nº. 1601/12 DP-G BELÉM, 31/05/12

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388725

Conceder conforme Laudo Médico nº.6487/12, Licença Saúde à Defensora Pública **CLARICE DOS SANTOS OTONI**, matrícula nº. 6030055, no período de 21/03/12 a 10/05/12, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

PORTARIA Nº 1611/12 DP-G BELÉM, 01/06/12.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388729

Conceder férias à Defensora Pública **LARISSA MACHADO SILVA**, matrícula nº 57190943, Interrompida pela PORTARIA Nº 2150, referente ao período aquisitivo 09/10, para ser gozada em 18/06/12 a 29/06/12.

PORTARIA Nº. 1609/12-DP- G BELÉM, 01/06/12

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388732

Conceder 30(trinta) dias de férias ao Servidor Público **HELDECI NAZARE GOMES DE OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº. 3342050, referente ao período aquisitivo de 2007/2008, para ser gozado em 11/06/12 a 10/07/12.

PORTARIA Nº. 1610/12 DP-G BELÉM, 01/06/12

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388737

Conceder conforme Laudo Médico nº.127065/12, Licença Saúde à Defensora Pública **ALESSANDRA OLIVEIRA DAMASCENO GUEDES**, matrícula nº. 55589166, no período de 28/05/12 a 06/06/12, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

Secretaria de Estado
de Segurança Pública
e Defesa Social

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388267

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 23/05/2012

Valor: 2.362,44

Vigência: 23/05/2012 a 22/05/2013

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: As partes resolvem de comum acordo, visando promover o reequilíbrio econômico e financeiro, crescer ao valor mensal o índice financeiro IPCA de 5,3749%, consoante ao que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato nº 006/2009 – SEGUP e com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº8.666/93, assim como, prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II do mesmo diploma legal.

Contrato: 6-09

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

06183134263500000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: FUNDAÇÃO NAZARÉ DE COMUNICAÇÃO

Endereço: Av Gov José Malcher, Bairro: Nazaré, 915

CEP: 66055-260 - Belém/PA

Email: adm@fundacaonazare.com.br

Telefone: 9140069200 Fax: 9140069227

Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 002/2012-SEGUP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 388303

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E A EMPRESA DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA

DO OBJETO: A CONTRATANTE, de acordo com a instrução do **Processo n.º 2012/156271-SEGUP**, que é parte integrante e inseparável deste Instrumento e com fundamento no art. 63, § 1º, incisos I, II e III, § 2º, III, art. 64 e art. 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, reconhece o crédito em favor da CONTRATADA, decorrente da prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, para deslocamento administrativo e operacional prestado aos servidores as SEGUP e suas Unidades Administrativas.

DO PAGAMENTO: Em razão do reconhecimento do crédito supramencionado, a CONTRATANTE se compromete a pagar o mesmo em sua totalidade, em única parcela, no valor total de **R\$ 66.702,00** (sessenta e seis mil, setecentos e dois reais), à CONTRATADA proveniente da prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo de Ajuste de Contas, mediante Faturas e Recibos devidamente atestados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS: O crédito da CONTRATANTE em favor da CONTRATADA advém das faturas abaixo relacionadas, referentes ao período de emissão de 02.08.2011 a 19.04.2012, conforme tabela abaixo:

FATURA	TRECHO	EMISSÃO	VALOR
06334/2011	BELÉM/PALMAS/BELÉM	02.08.11	R\$ 1.868,00 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais)
3373	BELÉM/MARABÁ/BELÉM	07.11.11	R\$ 1.673,20 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos)
4183	TAXA DE REVALIDAÇÃO	22.11.11	R\$ 155,99 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)
5568	BELÉM/FORTALEZA/NATAL	06.01.12	R\$ 1.267,51 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)
5569	BELÉM/FORTALEZA/NATAL	06.01.12	R\$ 1.267,51 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)
5643	BELÉM/FORTALEZA/BELÉM	12.01.12	R\$ 1.425,91 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)
5756	BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM	23.01.12	R\$ 732,30 (setecentos e trinta e dois reais e trinta centavos)
5757	BELÉM/BELO HORIZONTE/BELÉM	23.01.12	R\$ 1.064,78 (um mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
5848	CUIABÁ/BRASÍLIA/BELÉM	19.01.12	R\$ 2.141,68 (dois mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)
5850	BELÉM/SANTARÉM/BELÉM	20.01.12	R\$ 695,23 (seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)
6011	BELÉM/MARABÁ/BELÉM	26.01.12	R\$ 453,02 (quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos)
6012	BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM	26.01.12	R\$ 3.289,08 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos)
6056	BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM	27.01.12	R\$ 2.027,21 (dois mil, vinte e sete reais e vinte e um centavos)
6099	TAXA DE REVALIDAÇÃO	30.01.12	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
6100	TAXA DE REVALIDAÇÃO	30.01.12	R\$ 80,00 (oitenta reais)
6197	BELÉM/SANTARÉM/BELÉM	01.02.12	R\$ 870,96 (oitocentos e setenta reais e noventa e seis centavos)
6348	BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM	06.02.12	R\$ 1.599,20 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
6365	BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM	03.02.12	R\$ 1.290,89 (um mil, duzentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)
6541	BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM	08.02.12	R\$ 1.592,85 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)
6542	BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM	07.02.12	R\$ 1.487,59 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)
6716	BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM	13.02.12	R\$ 1.418,75 (um mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
6717	BELÉM/RECIFE/BELÉM	14.02.12	R\$ 1.469,44 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
6718	BELÉM/CURITIBA/BELÉM	16.02.12	R\$ 2.054,42 (dois mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
7068	BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM	28.02.12	R\$ 6.540,20 (seis mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos)
7259	BELÉM/ALTAMIRA/BELÉM	01.03.12	R\$ 1.477,70 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos)